PROCESSO N° 1039/14 PROTOCOLO Nº 12.217.068-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 803/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 808/11, de 15/09/11.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1103/14 - SUED/SEED, de 27/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 02/12/13, de interesse do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 808/11, de 15/09/11.

A Instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7804/12, de 19/12/12, a partir de 21/01/13 até 21/01/18.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4254/11, de 03/10/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/07/09 até 01/07/14.

Após a versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 04/12, de 06/06/12 e a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 86)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses letivos e máximo de 05 anos letivos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 88)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações prevencionistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

1.3 Matriz Curricular (fl. 159)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO:COL.EST.DR.MARINS A.DE CAMARGO-EFMP								
MUNICÍPIO:PARANAVAÍ								
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO								
FORMA: SUBSEQUENTE	ANO DE IMPLANTAÇÃO:2009							
TURNO:	C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/ Aula	Horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
Administração em Segurança do Trabalho	3						60	50
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1			80	67
Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1					40	33
Doenças Ocupacionais			3				60	50
Ergonomia					3	1	80	67
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Higiene do Trabalho	2		2		2		120	100
Informática em Segurança do Trabalho	1	2					60	50
Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2		140	117
Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3				60	50
Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
Primeiros Socorros	2	1					60	0
Processo Industrial e Segurança			4				80	67
Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
Psicologia do Trabalho	2						40	33
Saúde do Trabalhador					3		60	50
Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total	25		25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado			5		5		200	167

1.4 Certificação (fl. 306)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Engepec Engenharia e Obras Ltda
- Marques & Rasmussen Ltda
- Construtora Recife Ltda
- Prefeitura Municipal de Paranavaí – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 263 a 274, 382 a 384.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 392 a 394)

Semestre	Série	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
2º semestre 2009	1ª	44	36	0	8	0
1º semestre 2010	1ª	35	29	0	6	0
1º semestre 2010	2ª	34	31	2	1	0
2º semestre 2010	1ª	39	32	0	7	0
2º semestre 2010	2ª	29	24	1	4	0
2º semestre 2010	3ª	31	29	1	1	0
1º semestre 2011	1ª	40	30	1	9	0
1º semestre 2011	2ª	32	25	2	4	1
1º semestre 2011	3ª	24	23	0	1	0
2º semestre 2011	1ª	76	50	2	24	0

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 293 e 299)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Ademilson Antonio Campos	-Engenharia -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso
Lidia Mikie Ota	-Engenheira Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 364)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 21/14, de 20/03/14, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em Estudos Sociais; Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz, graduada em Serviço Social; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras e como perito Rafael Francisco Bana, graduado em Engenharia Civil e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 246/14-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 808/11, de 15/09/11.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 808/11, de 15/09/11.

- Dados Gerais do Curso (fl. 86):

- Eixo Tecnológico: Segurança
- Período de integralização: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 06 semestres letivos

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 808/11, de 15/09/11.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 365 a 369 relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca em sala própria com o mobiliário e o espaço físico insuficientes para o atendimento adequado, porém, o acervo bibliográfico é rico para atender a proposta pedagógica do curso. Possui laboratórios de Ciências, Química, Biologia, Matemática, Informática e de Segurança do Trabalho e conta com rampa e banheiros com acessibilidade.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 28/10/14, os documentos da docente indicada para ministrar a disciplina de Programas de Controle e Monitoramento (fls. 329 a 397).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/07/14 até 01/07/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

PROCESSO N° 1039/14

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE